



PROCESSO Nº 23411.014512/2019-35

CONTRATO Nº 51/2019

APOSTILAMENTO Nº 01

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 51/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54, Bairro Cajuru, CEP 82920-030, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Diretor Geral do *Campus* Pinhais, Prof. **CELSO LUIZ BUIAR**, portador da Cédula de Identidade 51.998.308 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 873.421.389-91, conforme Portaria nº 1676 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26 e, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: **BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.229.363/0001-91, estabelecida na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290, em Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, CPF nº 652.384.279-72 e RG nº 1.687.948 SESP/SC de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de serviços de terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades do *Campus* Pinhais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.014512/2019-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto:

1.1.1 A repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022 do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná (SINDESP), registrada no MTE sob o no PR000320/2020, com data base a partir de 1º de fevereiro de 2020, e reajuste do FAT a partir de 2020, conforme Cláusula Sexta do Contrato 51/2019 e seu respectivo Termo de Referência (item 19) e com base na IN 05/2017 Art. 55.



1.1.2 A exclusão do fundo de formação profissional da planilha de custos, conforme Artigo 65, §§5º e 8º da Lei nº 8.666/93;

1.1.3 A extinção da contribuição social instituída por meio do Art. 1º da Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001, conforme Lei 13.932/2019 e Artigo 65, §§ 5º e 8º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o objeto deste apostilamento, fica acordado o período de repactuação a partir de 01/02/2020, considerando a CCT 2020/2022, conforme quadros abaixo:

Proposta CCT 2019 - Turno diurno:

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)
Vigilante	R\$ 6.015,21	2	R\$ 12.030,42	1	R\$ 12.030,42
VALOR MENSAL DO POSTO					R\$ 12.030,42

Proposta CCT 2019 - Turno noturno:

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)
Vigilante	R\$ 6.652,04	2	R\$ 13.304,08	1	R\$ 13.304,08
VALOR MENSAL DO POSTO					R\$ 13.304,08

Resumo valor contrato 51/2019 CCT 2019:

ITENS	UASG	CAMPUS	DESCRIÇÃO	QT D	VALOR MENSAL	30 MESES
33	158009	Pínhais	Posto de Vigilante Armado Diurno 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 12.030,42	R\$ 360.912,55
34	158009	Pinhais	Posto de Vigilante Armado Noturno 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 13.304,08	R\$ 399.122,54
TOTAL					R\$ 25.334,50	R\$ 760.035,09

[Handwritten signatures and initials]



Repactuação CCT 2020/2022:

Turno diurno

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E) DIURNO	Valor total do serviço (F)=(DxE)
Vigilante	R\$ 6.246,57	2	R\$ 12.493,14	1	R\$ 12.493,14
VALOR MENSAL DO POSTO					R\$ 12.493,14

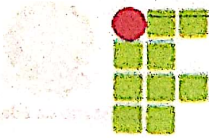
Turno noturno

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E) NOTURNO	Valor total do serviço (F)=(DxE)
Vigilante	R\$ 6.910,19	2	R\$ 13.820,37	1	R\$ 13.820,37
VALOR MENSAL DO POSTO					R\$ 13.820,37

Valor global do contrato 51/2019 após repactuação:

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)
Vigilante (diurno)	R\$ 6.246,57	2	R\$ 12.493,14	1	R\$ 12.493,14
Vigilante (noturno)	R\$ 6.910,19	2	R\$ 13.820,37	1	R\$ 13.820,37
				Valor Total mensal	R\$ 26.313,51
				Total de meses de vigência	30
Valor Total do contrato pós repactuação					R\$ 789.405,30
Valor total vigência do contrato de 01/02/2020 a 31/07/2022					R\$ 789.405,30

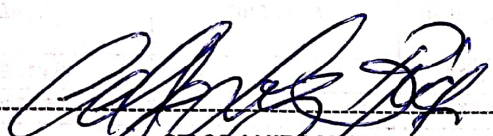

2.2. Devido à repactuação supracitada, o valor estimado global do contrato no período de 01/02/2020 a 31/07/2022 passará de R\$760.035,09 (setecentos e sessenta mil, trinta e cinco reais e nove centavos) para R\$ 789.405,30 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos), e o valor mensal será de R\$ 26.313,51 (vinte e seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos) relativo ao período de 01 de fevereiro de 2020 até o fim da vigência do contrato em 31 de julho de 2022.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES

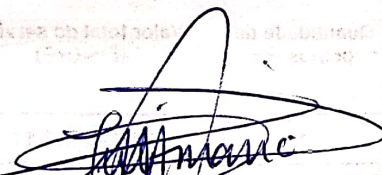
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Pinhais, 27 de abril de 2020.

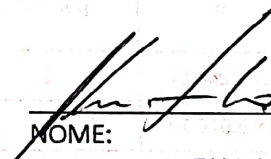
<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>CELSO LUIZ BUIAR Diretor Geral – Campus Pinhais INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>LUIZ ALFONSO FREGULIA Representante Legal BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA Luiz Alfonso Fregulia</p>
--	---

RG: 16 87 948
CPF: 632.364.279-72

TESTEMUNHAS



NOME: **Juliana Moura Anunciação**
CPF: **057 98005600**
RG: **40704586**



NOME: **ADRIANA EMILIANO NOGUEIRA**
CPF: **043.484.279-72**
RG: **OAB/PR 84.002**